

Goiânia, 28 de maio de 2020.

Conselho Tributário Fiscal de Goiânia disciplina uso de videoconferência nas sessões de julgamento

Publicada a Instrução Normativa nº 01/2020/CT, disciplinando o uso de videoconferência nas sessões de julgamento de processos no âmbito do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia.

Segundo a própria Instrução, enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública declarada pelo Decreto nº 736, de 13 de março de 2020, as sessões de julgamento de processos pelas Câmaras Julgadoras de Segunda Instância e Colégios Plenos do Conselho Tributário Fiscal – CTF, poderão ser realizadas por videoconferência.

A pauta de julgamento de processos em sessão por videoconferência deverá ser publicada com expressa indicação de que a sessão será virtual e disponibilizada no sítio do CTF com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão, sendo que os 2 (dois) dias antecedentes à sessão serão utilizados para abertura da sala e convite para reunião telepresencial.

Após publicada a pauta de julgamento, no prazo de até 2 (dois) dias antes do dia designado para realização da sessão, fica facultada às partes ou seus representantes legais a solicitação, por meio de e-mail ao CTF, de retirada do processo de pauta.

É permitida às partes a apresentação de memorial, por email, desde que ocorra no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para julgamento do processo.

Informações: Assessoria Econômica/COTEC (claudiohenrique@sistemafieg.org.br).